

EDITAL Nº __ / 2024

PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nº 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e a Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES, conforme as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-visitante> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS

Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) – Departamento de Ciências Sociais –
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Vaga: 01(uma)

Regime de trabalho: 40hs com Dedicção Exclusiva (DE)

Área: Ciências Humanas (CNPq 7.00.00.00-0)

Subárea: Sociologia (CNPq: 7.02.00.00-9)

Titulação Mínima Exigida: Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Sociologia Política ou Antropologia ou Ciência Política ou Políticas Públicas, bem como demais exigências contidas no parágrafo Art. 2º da Lei nº 8.745/93*.

*parágrafo 7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93: I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. O professor visitante é aquele com notório reconhecimento nacional e/ou internacional em sua área de conhecimento atestado pelo título de doutor ou equivalente, no caso de estrangeiro, com comprovada experiência formativa, projeção internacional e/ou capacidade de atrair recursos, com produção científica relevante comprovada nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2. O professor visitante deverá trabalhar no programa especial de ensino, pesquisa e extensão da pós-graduação da Ufes com foco central na nucleação e consolidação das áreas, linhas e projetos de pesquisa, e promover a internacionalização da Ufes no âmbito da pós-graduação.

3.3. A contratação de professor visitante estrangeiro tem por objetivos, de acordo com a Lei nº 8.745/1993, atualizada pela Lei nº 12.772/2012:

I - Apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II - Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - Contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV - Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração de professor visitante será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o **nível Titular, classe E**, de professor da carreira do magistério federal, conforme dados a seguir:

Titulação exigida: Doutorado.

Remuneração (DE): R\$ 22.377,11

5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de: 0h do dia 13/11/2024 até às 23h59 do dia 20/11/2024 (Horário de Brasília).

6.2. A inscrição deverá ser instruída com o envio de cópias em PDF dos seguintes documentos para pgcsufes@gmail.com;

a) Documento com foto válido em território nacional/passaporte;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital e na Resolução nº. 26/2022-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br);

c) Curriculum vitae completo devidamente comprovado;

d) Plano de trabalho (em português ou espanhol ou inglês) contendo até 10 (dez) páginas, a ser executado durante o período de contrato, conforme Anexo I deste edital.

6.2.1. O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela integridade/legibilidade dos documentos entregues/enviados por ocasião da inscrição.

6.2.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato, incluindo problemas de informática, como os de conexão com a internet.

6.3. Em até 24 horas do envio dos documentos, o candidato receberá mensagem de confirmação de recebimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, atentando para a área e titulação conforme Item 2.

6.5. Terminado o prazo de inscrições, a comissão examinadora do processo seletivo apreciará os requerimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e decidirá pelo deferimento ou não de cada inscrição.

6.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao programa de pós-graduação solicitante do processo seletivo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo constará de:

I - Prova de títulos de caráter eliminatório;

II - Análise do plano de trabalho a ser executado, de caráter classificatório.

7.2. Na avaliação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios:

I - Classificatórios: Pontuação alcançada na análise do Curriculum Vitae conforme critério Qualis CAPES para a Área de Ciências Humanas (Sociologia ou Sociologia Política ou Antropologia ou Ciência Política ou Políticas Públicas); nota alcançada no plano de trabalho a ser executado.

II - Eliminatórios: Não apresentar a titulação exigida; não ter produção acadêmica compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação: 1. ESTUDOS EM TEORIAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS; 2. INSTITUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS; 3. ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS, CULTURAS E IDENTIDADES; ter pontuação inferior a 400 pontos no geral e inferior a 300 pontos em artigos científicos, conforme o Qualis Periódicos/CAPES do quadriênio 2017-2020, ou equivalente em métricas de Fator de Impacto. Para artigos científicos publicados em revistas com Qualis, serão levadas em consideração as seguintes pontuações: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (75 pontos), A4 (60 pontos), B1 (35 pontos), B2 (25 pontos), B3 (15 pontos) e B4 (5 pontos). Abaixo dessa classificação ou sem classificação Qualis Capes ou Fator de Impacto, os artigos não serão pontuados. Para capítulos de livros, serão computados 40 pontos para cada publicação com corpo editorial; para livros

completos com corpo editorial: coletâneas organizadas valerão 80 pontos; livros autorais corresponderão a 100 pontos, para cada publicação.

7.3. O notório reconhecimento do professor visitante inscrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado será atestado por comissão formada por 3 (três) membros da Câmara de Pós-graduação, sem apresentação de conflito de interesses, com base na comprovação da titulação, competência profissional, produção científica relevante e capacidade de promover a internacionalização da UFES.

7.4. Na prova de títulos será analisado o Curriculum Vitae do candidato, enfatizando-se os seguintes aspectos:

I - Formação acadêmica: análise da formação universitária do candidato, incluindo cursos de graduação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado, título de livre-docente e estágios de pós-doutorado;

II - Produção científica e/ou cultural, técnica, literária, filosófica ou artística: i. orientação de dissertação ou teses aprovadas para obtenção de títulos de mestre e doutor; ii. orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização *lato sensu*; iii. composição de bancas de julgamento de mestrado, doutorado, livre-docência, editais específicos de seleções e premiações na área e subárea, concursos públicos para provimento da carreira docente no magistério superior na área e subáreas deste edital; iv. experiência em ensino em cursos de graduação e pós-graduação; v. trabalhos de natureza científica, produção técnica ou cultural, literária, filosófica ou artística de autoria ou coautoria do candidato, publicados em periódicos no estrato equivalente ou acima do B4 Qualis (2017-2020) ou com Fator de Impacto e em livros, dotados de corpo editorial, de circulação nacional e/ou internacional; projetos de pesquisa desenvolvidos e em andamento com financiamento;

7.5. Na análise do plano de trabalho do candidato serão levados em consideração:

I - Relevância nos objetivos desse Edital, com ênfase na internacionalização, em consonância com uma ou mais linhas de pesquisa do PGCS;

II- Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho;

7.6. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do Curriculum Vitae e do Plano de Trabalho de cada candidato, e divulgará o resultado da avaliação em 03/12/2024 até 23:59 min.

7.7. O resultado do processo seletivo simplificado será encaminhado ao Conselho Departamental para homologação e divulgação.

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO

8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.

8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

8.3. Encerrado o prazo de respostas para recursos, o chefe do departamento interessado encaminhará o resultado do processo seletivo simplificado à Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.

8.3.1. O presente Processo Seletivo se encerrará somente com a devida publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 26/2022-CEPE / UFES.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

9.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por igual período.

10.2. O contrato será por 01 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 02 (dois) anos de contratação.

10.3. O enquadramento do professor visitante será em nível Titular e sua remuneração será conforme consta no item 5.1.

10.4. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.5. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital.

10.5.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

10.5.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.

10.5.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.

10.5.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

10.6. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

10.7. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

10.8. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

10.9. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13 a 20/11/2024 até 23:59 min
Divulgação das inscrições deferidas	25/11/2024 até 23:59 min
Pedido de recurso ao resultado das inscrições deferidas	26 a 27/11/2024 até 23:59 min
Resultado de recurso das inscrições deferidas	28/11/2024 até 23:59 min
Resultado da avaliação (currículo e plano de trabalho)	03/12/2024 até 23:59 min
Pedido de recurso ao resultado da avaliação	04 a 05/12/2024 até 23:59 min
Resultado de recurso da avaliação	06/12/2024 até 23:59 min
Resultado final homologado	Data a definir

Vitória (ES), 21 de outubro de 2024

Comissão Examinadora

Profa Dra. Euzeneia Carlos (Presidente)

Profa Dra. Maria Cristina Dadalto

Profa. Dra. Andrea Osório

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

Profa. Dra. Adelia Miglievich Ribeiro

Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Área de concentração: Ciências Humanas

Subárea: Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia, Ciência Política)

O Plano de Trabalho deverá corresponder aos objetivos de contratação de Professor Visitante Estrangeiro, descritos neste Edital: I - Apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu; II - Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão; III - Contribuir para a execução de programas de capacitação docente; IV - Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional.

O Professor Visitante deverá atuar obrigatoriamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão da pós-graduação, com participação em disciplinas, na discussão de projetos de pesquisa dos pós-graduandos e em seminários na UFES, poderá ainda ser solicitado que o professor(a) visitante exerça outras atividades (palestras e minicursos).

As **atividades de pesquisa, ensino e extensão** do Professor Visitante deverão ser apresentadas no plano de trabalho, e estar vinculadas a pelo menos uma das **Linhas de Pesquisa** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais:

1. Estudos em Teorias Sociais Contemporâneas: Cabe a esta linha a pesquisa sistemática de diferentes correntes teóricas e metodológicas das ciências sociais, a crítica epistemológica e as reelaborações dos paradigmas contemporâneos.

2. Instituições, Participação e Políticas Públicas: Esta linha de pesquisas desenvolve estudos relacionados a diversos recortes da modernidade contemporânea agrupados nos seguintes eixos temáticos: Instituições políticas e políticas públicas; Estado e sociedade na ordem global; democracia, participação e ação coletiva; dinâmicas urbanas.

3. Estudos Socioambientais, Culturas e Identidades: Esta linha realiza pesquisas sobre os seguintes temas: Territórios, memória, patrimônio cultural e fenômeno religioso; Marcadores

sociais da diferença; Ambientalismo, políticas e conflitos; Estudos da diáspora, deslocamento, povos e comunidades tradicionais.

Para **atividades de ensino**, em nível de pós-graduação, o professor visitante deverá apresentar o(s) programa(s) contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita.

O Professor Visitante irá ministrar aulas no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (Mestrado e Doutorado) da UFES, com ênfase nas seguintes disciplinas da grade curricular:

a) Disciplinas obrigatórias: Teoria Sociológica; Teoria Política; Teoria Antropológica; Métodos qualitativos; Métodos Quantitativos.

b) Disciplinas optativas: Ambientes, Sociedades e Desenvolvimentos; Antropologia Computacional; Antropologia Contemporânea; Antropologia da Ciência e da Tecnologia; Antropologia do Corpo; Associativismo Civil, Participação e Democracia; Ciências Sociais, Direito e Direitos; Complexidade Sociopsicológica e Cultural da Dinâmica Migratória; Conflitualidade e Violência; Democracia, Instituições e Comportamento Político; Estado e Instituições Políticas; Estado, Sociedade e Políticas Públicas; Estudos em Paisagens; Estudos Urbanos; Etnicidade, Territórios e Direitos; Etnologia; Justiça Distributiva e Justiça Cultural; Marcadores Sociais das Diferenças; Memória, História e Narrativas; Método e questões epistemológicas em Ciências Sociais; Movimentos Sociais, Ação Coletiva e Mobilizações; Natureza e Cultura; Paradigmas para o Século XXI; Patrimônio Cultural e Ambiental; Pensamento Social Brasileiro; Pobreza, Identidade e Cultura; Pós-Modernidade, Pós-Colonial e Decolonial: Críticas Contemporâneas; Religião e Sociedade; Sócio análise do Mundo Contemporâneo; Sociologia Digital; Sociologia do Conhecimento; Tópicos Avançados em Antropologia I e II; Tópicos Avançados em Ciência Política I e II; Tópicos Avançados em Sociologia I e II .